



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000135/2022
Processo: 9554-00 2022

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que: "Determina a previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos entre a administração pública e as organizações da sociedade civil."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 119/2022, concluiu pela inconstitucionalidade do projeto, vez que se trata de matéria de iniciativa exclusiva da União, pois somente ela poderá legislar sobre direito civil (contratos), com fulcro no art 22, I da CR.

Dessa forma, opino pela inconstitucionalidade da matéria.

Palácio Barbosa Lima, 11 de julho de 2022.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - PSL

